

**LEI MUNICIPAL Nº2601/2010**

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS  
PROVENTOS DOS APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E DOS  
PROFESSORES MUNICIPAIS ATIVOS,  
APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

**TARCIZO BOLZAN, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, e dos professores municipais ativos, aposentados e pensionistas de Restinga Sêca, num percentual de 5,0% (cinco por cento).

**Art. 2º** O art. 27 da Lei Municipal nº 2.349/2007 e art. 45 da Lei Municipal nº 2.350/2007 passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 27.** O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 339,92** (Trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

**“Art. 45.** O valor do Padrão de Referência é fixado em **R\$ 339,92** (Trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), tendo como data base para reajuste o mês de março de cada ano”.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2010.

**TARCIZO BOLZAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2004 - FL 2

**JANONE DA SILVA SANTOS**  
Sec. Municipal de Administração

“Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo”